

Lei nº 780/95

Autoriza transporte de corretivos e fertilizantes
abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraçema, por seus representantes
aprova, e em sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Lica o Executivo autorizado a realizar
despesas com o transporte de fertilizantes e corretivos para as
associações comunitárias das localidades de Bom Retiro e Pociência.

Artigo 2º - Está o Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e
quinhentos reais), destinado a ocorrer os despesas decorrentes do
artigo anterior.

Artigo 3º - Para fazer face a abertura do crédito especial
o Executivo Municipal está autorizado a anular parcial ou
totalmente dotações do orçamento vigente e ou utilizar recursos
do excesso e arrecadação unificada.

Artigo 4º - Revogados os dispositivos em contrário, a presente
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piraçema, 26 de setembro de 1995.

Adilson Washington Greco

- Prefeito Municipal -

Lei nº 781/95

Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do
orçamento do município para o exercício de
1996 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraçema, por seus representantes,
aprova e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Orçamentária do Município de Piraçema
para o exercício de 1996, será elaborada em conformidade com as
diretrizes desta Lei e em consonância com as disposições da
Constituição Estadual e Lei Orgânica do município e da Lei
nº 4320, de 17 de março de 1964, no que for a ela pertinente.

lixção da Escola Estadual de Perobos de Baixo.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Piracema, assumirá a partir do ano de 1996 (Hum mil, noventa e noventa e seis), todos os encargos de manutenção do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª séries, até então de responsabilidade do Estado.

Artigo 3º - A partir da data de vigência do Termo de Convênio de que trata esta Lei, a unidade de ensino em municipalização denominar-se-á: "ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CÂNDIDO LARA",

Artigo 4º - A Escola Municipal "Antônio Cândido Lara", continuará funcionando no mesmo prédio, no povoado de Perobos de Baixo, neste município de Piracema/M.G.

Artigo 5º - Os despesas decorrentes desta Lei, cobradas por conta de dotações próprias, constantes no orçamento do município, para o corrente exercício.

Artigo 6º - Revogados as disposições em contrário, ficam consolidados todos os atos praticados até o momento, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de abril de 1996.

Adilson Washington Greco

- Prefeito Municipal -

Lei nº 780/96.

Autoriza ao Executivo Municipal a fazer doações e dar outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, aprovou e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar até a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), em doações a clubes Esportivos constituídos nos limites do município de Piracema/M.G.

§ Único - Os encargos referidos no esput deste artigo,

referem-se a: Material Esportivo (Camisas, meias, calças, shorts, bolas e redes) a materiais Diversos para reformas ou construções de Vestiários nos Estádios.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento do município para o presente exercício.

Artigo 3º - As doações de que trata a presente Lei, só poderão ser efetuadas até 30 (trinta) de maio do corrente ano, por motivo de início do processo eleitoral municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Preeitura municipal de Piracema, 09 de abril de 1996.

Adilson Washington Greco
- Prefeito municipal.

Lei nº 801/96

Toma de "Utilidade Pública", Entidade municipal

A Câmara municipal de Piracema, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de "Utilidade Pública", a Associação Comunitária do Bom Retiro deste município de Piracema - M.G.

Artigo 2º - Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial a Lei 757/1994, de 27.06.94.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Preeitura municipal de Piracema, 09 de abril de 1996.

Adilson Washington Greco
- Prefeito municipal -

Lei nº 802/96

Delimita Perímetro Urbano.

A Câmara municipal de Piracema, por seus representantes,